

na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de abastecimento:

414585 João Carlos Martins Borrego

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 8 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem a situação de reserva do 305179 sargento-chefe L António Manuel Cruz da Silva Lourenço. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 171481 sargento-chefe L José Joaquim de Almeida Cardoso.

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859785

## FORÇA AÉREA

### Direção de Pessoal

#### Despacho n.º 9336/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-cabo:

2CAB PA 138797 K, Luís Miguel Dutra Jorge, BA1

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208858107

#### Despacho n.º 9337/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 17 de julho de 2015, a respetiva Instrução Complementar.

OPRDET:

SOLG OPRDET 139078 D, André Filipe Cerejo de Jesus Bastos, CA  
SOLG OPRDET 139076 H, Diogo Duarte Dias, CA  
SOLG OPRDET 139075 K, Marta Raquel Trindade Guedes, CA  
SOLG OPRDET 139077 F, João Carlos Carapinha Dias, CA

OPMET:

SOLG OPMET 139074 A, Eduardo José Antunes Borges Seleiro, BA4  
SOLG OPMET 139073 C, Ana Margarida Gomes Vitorino, BA4

MARME:

SOLG MARME 139024 E, Ricardo Jorge Oliveira Paulo, BA6  
SOLG MARME 139025 C, Bruno Tavares Dias, CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de agosto de 2015.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208861963

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 9338/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/133169, José Manuel Albano, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858245

#### Despacho n.º 9339/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/131256, José Augusto Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858197

#### Despacho n.º 9340/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/137548, Antero José de Castro Maio, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858367

#### Despacho n.º 9341/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa a nomeação em regime de substituição da Licenciada Ana Teresa Álvaro Corredor Ferreira dos Santos, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Projetos Financeiros.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*.

208862198

## Comissão Nacional de Proteção Civil

### Resolução n.º 39/2015

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à

Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2015, deliberou por unanimidade:

1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, Figueira da Foz, Gondomar, Nisa e Ponte da Barca;

b) A 1.ª Revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Leiria e Seixal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Anadia, Espinho, Ponte de Lima, Redondo e Vidigueira, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência;

b) A 1.ª revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Águeda e Odivelas, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência.

16 de julho de 2015. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208861606

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Declaração n.º 179/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, o Guarda Principal de Infantaria n.º 2010128 Ricardo Manuel Soares e Silva, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858464

#### Declaração n.º 180/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, a Cabo de Infantaria n.º 1950274 Marta Fernanda Bispo Patrocínio, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858812

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 9089/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Negrais de Pinho Gonçalves Pereira, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 15.º e o 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859825

#### Aviso (extrato) n.º 9090/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Sandra Paula Correia Santana Carrapiço, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, 3.ª posição remuneratória e 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859988

#### Despacho (extrato) n.º 9342/2015

Por meu despacho de 05 de junho de 2015:

Licenciada Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 06 de agosto de 2015, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação do desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos com tradução no relatório apresentado.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208860075

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

#### Despacho n.º 9343/2015

**Provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem vencimento e de licença sem remuneração de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional.**

O Estatuto do Corpo da Guarda Prisional (CGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, determina, no n.º 4 do artigo 60.º, que o regresso de licença sem vencimento de longa duração do referido pessoal deve ser precedido da verificação da respetiva aptidão física, aferida através de prestação de provas de avaliação física.

A designada imposição legal radica na especial exigência das funções cometidas ao CGP, sobretudo em matéria de vigilância e segurança prisional.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, os termos a que obedece a prestação de provas de avaliação física são objeto de despacho do diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, e ouvidos os sindicatos representativos do Corpo da Guarda Prisional determino o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento das provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem remuneração de longa duração e de licença sem vencimento de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O regulamento aprovado pelo presente despacho é aplicável ao pessoal do CGP que se encontre em situação de licença sem vencimento de longa duração ou de licença sem remuneração de longa duração, cujo pedido de regresso ao serviço reúna os requisitos legais para ser autorizado.

3 — O requerimento de regresso das situações referidas no número anterior é recebido pela Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH) que, após verificação dos requisitos legais aplicáveis, o remete à Direção de Serviços de Segurança (DSS), para os efeitos previstos